

D.O.U: 11.10.2005

Seção: 1

Página(s): 92

Ementa:

O TCU determinou que fosse solicitada às empresas contratadas declaração comprovando a condição de optante do SIMPLES, como condição para a não retenção dos impostos pela Administração, nos termos do art. 26 da IN/SRF nº 306/2003 (item 6.1.27, TC-011.068/2003-0, Acórdão nº 1.886/2005-TCU-2a Câmara).